



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01750 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A30042504C5C81A410A8375A2BC2585A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 182.2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 125 - 2023.
- 33ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2022
- NOTIFICAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA- (SUMTRAN) NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 479/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2022.
- PORTARIA Nº 324/2023 – TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 707/22 – VILMA AVELINO DOS SANTOS SOUZA
- PORTARIA Nº 325/2023 - LICENÇA GESTANTE – MÔNICA LETÍCIA OLIVEIRA MAGALHÃES DE SOUSA
- PORTARIA Nº 326/2023 - LICENÇA PRÊMIO – CAIO ADAM CARDOZO
- PORTARIA Nº 327/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO SANTOS
- PORTARIA Nº 328/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JESSIANE MOURA DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 329/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROZINETE FIGUEREDO SODRÉ
- PORTARIA Nº 330/2023 - LICENÇA PRÊMIO – HELENA ALMEIDA DE ANDRADE
- PORTARIA Nº 331/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARINELIA SANTOS DA SILVA
- PORTARIA Nº 332/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROGEMBERGUE DOS SANTOS OLIVEIRA
- PORTARIA Nº 333/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROSELI MARIA CARDOSO RIBEIRO
- PORTARIA Nº 334/2023 - LICENÇA PRÊMIO – VANUZA HONORIO DOS SANTOS CARDOSO
- PORTARIA Nº 335/2023 – LICENÇA TRA. SAÚDE – VALÉRIA PEREIRA COSTA
- PORTARIA Nº 336/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – ANDREA ANDRADE LEITE
- PORTARIA Nº 337/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL
- PORTARIA Nº 338/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – SELMA OLIVEIRA SOGLIA
- PORTARIA Nº 339/2023 – AVERBAÇÃO 0 EVANDRO MOURA CARDOSO
- PORTARIA Nº 340/2023 – AVERBAÇÃO – CIRILO PAULO CARDOSO
- PORTARIA Nº 341/2023 – AVERBAÇÃO – LUCIANE DA SILVA TRINDADE
- PORTARIA Nº 342/2023 – ABONO PERMANENCIA – MIRELE SERÁFIA DA ROCHA SILVA
- DECRETO Nº 24449/2023 - REPUBLICAÇÃO -NOMEAÇÃO – UESLEI SANTOS SOUZA.
- DECRETO Nº 24450/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO JEQUIEZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- RAMON SILVA VASCONCELOS.
- DECRETO Nº 24451/2023 - “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL – PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECISÃO - TP 002 de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 182.2021

O Município de Jequié torna público o DISTRATO AMIGAVEL do Contrato de nº 182/2021, firmado através de Dispensa de Inexigibilidade Nº 15/2021 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a **RENATO ARAGÃO ASSOCIADOS ADVOGADOS**, CNPJ nº 07.755.434/0001-40.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de distrato do contrato de nº 182/2021, cujo objeto é contratação de prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento de projetos de leis relativos ao instituto de previdência dos servidores municipais, bem como elaboração das respectivas mensagens direcionadas à câmara de vereadores; confecção de pareceres referente aos requerimentos formulados por servidores públicos municipais e/ou pareceres temáticos de qualquer questão administrativa relacionada ao município.

Data do Distrato: 10/05/2023.

Contratada: **RENATO ARAGÃO ASSOCIADOS ADVOGADOS**, CNPJ nº 07.755.434/0001-40.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob. nº 38.312.267/0001-97.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 928.257,92 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Data do Contrato: 28/04/2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2138 - MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 016/2023 – Tomada de Preços 001/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Jequié/BA, 12 de maio de 2023

- **Cargo:** Professor de matemática

Data para comparecimento: 16/05 e 17/05**Horário:** 8h às 12h, 14h às 16h.**Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março:** Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Matheus de Souza Costa	21º
2	Ricardo Alves dos Santos	22º
3	Valnei Bomfim de Andrade	23º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 12 de maio de 2023.

Ofício nº 1165/2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI responsável pela execução de serviços de RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA M. GERCINO COELHO, E DO CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO”, localizadas no município de Jequié-BA.

Após fiscalização de praxe percebeu-se que a referida empresa executou apenas 17,88% do lote 04 e 64,34% do lote 05 referentes ao contrato 402/2022. No presente dia (11/05/2023) ao comparecer nas obras, percebeu-se que não havia nenhum funcionário em ambas. Em razão de o cronograma físico-financeiro licitado não está sendo cumprido, e estar a referida empresa em evidente atraso, fica a empresa notificada para cumprir o que se segue.

Conforme consta da “CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES” do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Assim, conforme o parágrafo segundo acima transcrito, fica aberto o prazo máximo de 05 (cinco) dias para:

- a) Apresentação de cronograma físico-financeiro “PREVISTO x REALIZADO”, contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

Caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o início/continuação da obra, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Reiteramos que as eventuais multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, nos termos “Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, “b”, assim disposto:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

“A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;”

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ÉLVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2022

Processo: 233/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.366.615/0001-48, com sede à Rua Da Alfazema, nº 761, Caminho das Árvores, Salvador / BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 19 de Agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Fundamento Legal: Art.65, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 1.867.227,60 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 12.05.2023 a 13.08.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



**Superintendência Municipal de Trânsito
Jequié- Bahia**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Administrativo: 479/2022
Ata de registro de preço nº 391/2022

Consoante a Ata de Registro de Preços n.º 391/2022, entabulada entre o Superintendência Municipal de Trânsito- SUMTRAN e a **Empresa DEMARK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº11.841.178/0001-81, com sede na Rua João Félix, nº560, Alto do Santo Antônio, Camaragibe- PE, que teve como objeto a aquisição de materiais de sinalização viária para atender as necessidades da SUMTRAN, visando manter as vias públicas seguras e sinalizadas, nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Conforme documentação anexa foi expedido Ordem de Serviço sob nº 9171/2023, em data de 30 de março de 2023. Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a execução do fornecimento do material descrito no Lote 01, ou seja, fornecimento de 70 cone de sinalização flexível e emborrachado 75 cm, que atenda as normas da ABNT, dentro do prazo estipulado no edital, consequentemente, item 5 do termo de referência, ou seja, **15 dias**, e, até o presente momento, a empresa não fez, descumprindo assim as cláusulas da ata do registro de preço, causando enormes transtornos, tanto a Administração, quanto a população em geral.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de nº 003/2022, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, notifica Vossa Senhoria para que regularize o a execução do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 5(cinco) dias, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de ser aberto processo administrativo para eventual aplicabilidade das penalidades de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes d e sua inexecução.

Jequié, 12 de maio de 2023.

KARLA GEAMBASTIANE
Superintendente Municipal de Trânsito

Rua Gildelito Ferraz , S/N, Jequiezinho. E-mail: sumtranjequeiba@gmail.com

Telefone: 0800 600 2500

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequeiba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C0571FDB0FB53F7789FD51FF60D19A3

Prefeitura Municipal de Jequié



**Superintendência Municipal de Trânsito
Jequié- Bahia**

Prefeitura Municipal de Jequié- Ba

Rua Gidelito Ferraz , S/N, Jequiezinho. **E-mail:** sumtranjequieba@gmail.com

Telefone: 0800 600 2500

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 324 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 707 de 13 de outubro de 2022, onde concede indevidamente a Incorporação de 20% (vinte) por cento, de Gratificação em Regência com Alunos Especiais a Funcionária desta Prefeitura **VILMA AVELINO DOS SANTOS SOUZA** - Lotada na Secretaria Municipal de Educação na Função de Professora, Nível IV, Classe " F", Matrícula nº 1410.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 324ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 325 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4226/23, de 05 de abril de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda nº 02/2015, conceder á funcionária desta Prefeitura, **MÔNICA LETÍCIA OLIVEIRA MAGALHÃES DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Técnica em Laboratório, Nível/Classe: A - 3, Matrícula nº 9651, 180 (Cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 325 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 326 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3949/23, de 30 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CAIO ADAM CARDOZO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A – 2, Matrícula nº 9640, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 326 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 327 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 12376/22, de 13 de dezembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe "C", Matrícula nº 6484, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 327 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 328 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9519/21, de 28 de outubro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JESSIANE MOURA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A - 7, Matrícula nº 3855, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 328 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 329 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2622/20, de 17 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROZINETE FIGUEREDO SODRÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A - 11, Matrícula nº 321, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 329 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 330 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3607/23, de 24 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **HELENA ALMEIDA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 3518, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 330 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 331 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4472/23, de 12 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINÉLIA SANTOS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A - 3, Matrícula nº 7643, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 331 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 332 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2748/23, de 07 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROGEMBERGUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A - 11, Matrícula nº 319, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 332 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 333 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1837/23, de 06 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROSELI MARIA CARDOSO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A - 13, Matrícula nº 10092, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 333 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 334 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2583/23, de 02 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VANUZA HONÓRIO DOS SANTOS CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II Classe "C", Matrícula nº 6485, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 334 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 335 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5073/23, de 26 de abril de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VALÉRIA PEREIRA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A - 14, Matrícula nº 1527, **180 (cento e oitenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 04 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 335 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 336 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2488/23, de 28 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANDREA ANDRADE LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 3035, **180 (cento e oitenta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 04 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 336 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 337 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2223/23, de 16 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1946, **60 (sessenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 04 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 337 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 338 - E M 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4051/23, de 31 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SELMA DE OLIVEIRA SOGLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1408, **90 (noventa)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 04 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 338 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 339 - E M 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 6445/20, de 01 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS**, referente ao período de 19 (dezanove) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeito de Aposentadoria ao Funcionário, **EVANDRO MOURA CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Administrativo, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 3207, conforme parecer jurídico nº 1590/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 339 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 340 - E M 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1003/14, de 16 de abril de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS**, referente ao período de 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito de Aposentadoria ao Funcionário, **CIRILO PAULO CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Motorista, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 569, conforme parecer jurídico nº 463/2014(2º), da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 340 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 341 - E M 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 5781/20, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS**, referente ao período de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses, para efeito de Aposentadoria à Funcionária, **LUCIANE DA SILVA TRINDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1125, conforme parecer jurídico nº 11/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 341 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 342 - E M 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5684/2020, de 25 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, á funcionário desta Prefeitura, **MIRELE SERAFIA DA ROCHA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº 1337, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 342 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.449/2023 por ter constado incorreção quanto ao original publicado no diário oficial do município de Jequié-Ba, ano IX, edição nº 01749, caderno 1, pág 49, no dia 11 de Maio de 2023.

DECRETO N.º 24.449- EM 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UESLEI SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.449 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.450 EM 12 DE MAIO DE 2023.

“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NA AVENIDA JOÃO GULART, BAIRRO: JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça da Bíblia, na Avenida João Gulart, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Sr. **RAMON SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob 016.920.195-38, RG: 939882655, residente na Rua São Benedito, nº 57, Bairro: Campo do América, Jequié-BA, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 02”** situado na Praça da Bíblia, na Avenida João Gulart, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.450 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
474FC77864D66067CB692FC6BB78C523

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07 de 2023. QUIOSQUE DA PRAÇA DA BÍBLIA

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA**, na Avenida João Gulart, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Ramon Silva Vasconcelos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 939882655, e inscrita no CPF: 016.920.195-38, residente na Rua São Benedito, nº 57, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 02, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA**, na Avenida João Gulart, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:
 - 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
 - 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o **quiosque nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA**, na Avenida João Gulart, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba
 - 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
 - 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos **LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA**, na Avenida João Gulart, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba;

Pág. 1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
- 4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
- 4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

Pág. 2

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 26 de abril de 2023.



Zenildo Brandão Santana
Prefeito
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



RAMON SILVA VASCONCELOS
CPF: 016.920.195-38



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 24.451 - EM 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL – PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.101/2019 e Decreto Municipal nº 20.330/2020 e considerando a necessidade de disciplinar as isenções permissivas para usuários do estacionamento da zona azul no município;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescentar ao art. 5º do Decreto Municipal nº 20.330 de 06 de março de 2020 o **inciso “V”**, passando o dispositivo legal a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º - Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago:

- I – Os veículos oficiais das esferas federal, estadual e municipal, quando efetivamente em serviço, devendo estar convenientemente identificados;
- II – Os táxis e moto-táxis cadastrados e lotados no Município, somente quando estacionados nos bolsões de vagas destinados aos mesmos;
- III – Os veículos de emergência e de utilidade pública de concessionárias de água, luz, serviços de telecomunicação e atividades congêneres, quando comprovadamente em serviço;
- IV – Os veículos dos Oficiais de Justiça lotados na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral do município de Jequié/BA, exclusivamente quando estiverem em serviço.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º. Os Oficiais de Justiça, quando em serviço da função, devem obrigatoriamente deixar em local visível no veículo a sua Credencial (carteira de identificação profissional da função), sob pena do(a) Monitor(a) não identificar a isenção legal e proceder com a cobrança.

Art. 3º. O Tempo máximo permitido na mesma vaga será de até 120 (cento e vinte) minutos, improrrogável.

Parágrafo único – caso haja necessidade de dilação do tempo, o Oficial de Justiça deve obrigatoriamente mudar de vaga.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.451 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 12 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
474FC77864D66067CB692FC6BB78C523

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços 002/2023 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D’ ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA”**.

Em reanálise da decisão publicada na quarta-feira, 10 de maio de 2023 | Ano IX - Edição nº 01748 | Caderno 1, pág. 53, percebe-se que o Departamento de Engenharia não analisou a totalidade da documentação das empresas participantes da licitação.

Assim sendo, valendo-nos do poder de autotutela, anulamos a decisão publicada na quarta-feira, 10 de maio de 2023 | Ano IX - Edição nº 01748 | Caderno 1, pág. 53, ao tempo em que **suspendemos** a sessão pública pré-agendada para o dia **18 de maio de 2023, às 09:30**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Após a análise completa da documentação, nova decisão será publicada, com a reabertura do prazo recursal e agendamento da sessão pública.

Publique-se para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 12 de maio de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL